



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EBSCO BRASIL LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE ASSINATURA DA LICENÇA DE USO DO EBSCO DISCOVERY SERVICE (EDS), CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 150/2024 E PROCESSO Nº 23278.007690/2024-59.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representada pelo seu Reitor Substituto Prof. **ANDRÉ LUIS ROCHA DE SOUZA**, designado pela Portaria nº 2403 de 31 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2026, Matrícula Funcional nº 1958920, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 42.356.782/0001-46, sediada na Rua Teófilo Otoni, 82 20º andar, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20090-070, Tel (21) 2252-4100, 97914-6462 e 81-99499-1988, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **SR. HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR**, Vice presidente de operações e finanças, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.007690/2024-59, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento decorrente do Contrato nº 19/2025 e da Inexigibilidade n.º 150/2024, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste do Contrato em **4,0980%**, equivalente a **R\$ 3.510,80**, com valor anterior de **R\$ 85.670,00** (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), passando a ser **R\$ 89.180,80** (oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), relativo à variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de **agosto/2025 a julho/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Reajuste encontra amparo no Art. 6º Inc. LVIII - Art 25 §7º e Art. 92 §3º, da Lei 14.133/2021. Contrato celebrado com a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, para serviços comuns de assinatura anual e suporte técnico do software O EBSCO Discovery Service (EDS), conforme descrição constante na Inexigibilidade n.º 19/2025 e do Processo nº **23278.007690/2024-59**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 19/2025 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, e em concordância com a Inexigibilidade n.º 150/2024.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Reitor em exercício**, em 20/08/2026, às 15:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5051258** e o código CRC **D183687E**.